



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2001 - 2004

LEI Nº 036/01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

SANZIONADA

EM 10 DE 10 DE 01

JOSE MARQUES DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NA DATA SUPRA  
E LOCAL DE COSTUME

“Autoriza o Executivo Municipal a receber título definitivo de propriedade em nome da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, na localização de uma área de terras onde se localiza o perímetro urbano do município e da outras providências”.

**JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber título definitivo de propriedade em nome da prefeitura municipal de Nova Nazaré, de uma área de terras onde se localiza o perímetro urbano do município.

**Art. 2º** - O outorgante da área a ser titulada e o instituto de colonização e reforma agrária incria que detém a sua propriedade.

**Art. 3º** - A titulação que se refere esta Lei, visa regulamentar à área urbana do município dando-lhe a competente propriedade para que se desenvolva sua urbanização e a construção de obras públicas necessárias ao seu desenvolvimento.

**Art. 4º** - A área em questão possui 87.5957ha (Oitenta e sete hectares, cinquenta e nove ares e cinquenta e sete centiares) conforme mapa e memorial descritivo anexo a presente Lei e da qual passa a fazer parte integrante.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso  
aos 10 dias do mês de outubro de 2001.

José Marques de Queiroz  
Prefeito Municipal